



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E UNIDADE DEMANDANTE

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores do Departamento de Serviços Urbanos do Município de Taquari/RS, visando assegurar condições adequadas de segurança no desempenho das atividades operacionais.

2. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

Os servidores do Departamento de Serviços Urbanos exercem atividades externas e operacionais, expostos a riscos físicos, intempéries climáticas e agentes mecânicos, sendo indispensável o uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual, conforme normas de segurança do trabalho.

A inexistência ou desgaste dos EPIs compromete a integridade física dos servidores e pode gerar responsabilização ao Município, tornando necessária a aquisição imediata dos itens especificados.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de EPIs novos, sem uso anterior;
- Produtos adequados às atividades operacionais;
- Materiais resistentes, de qualidade comprovada;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho;
- Entrega imediata ou em prazo compatível com a urgência da demanda.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do Centro Administrativo Celso Luís Martins, situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, bairro Centro, ou em outro local indicado pelo Departamento de Serviços Urbanos.

O prazo máximo para a entrega dos materiais, em perfeitas condições de funcionamento, será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, da emissão da ordem de empenho e da autorização da compra.

5. ALTERNATIVAS AVALIADAS

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do comércio local, obtendo-se as seguintes cotações:

- Empresa 1 – Madeireira Emanuel
Valor total R\$: 14.160,00
- Empresa 2 – Ferragem Totinha Ltda
Valor total R\$: 9.624,00
- Empresa 3 – Comercial Elétrica Adelson Costa
Valor total R\$: 14.440,00
- Empresa 4 – Eugenio Costa – Casa de Ferragem
Valor total R\$: 8.648,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa Eugenio Costa – Casa de Ferragem, apresentou o menor valor global, mantendo compatibilidade técnica dos produtos ofertados e atendendo integralmente às necessidades do Município.

A contratação direta mostra-se economicamente vantajosa, além de garantir celeridade na aquisição dos EPIs, imprescindíveis para a segurança dos servidores.



PRODUTO:

QUANTIDADE:

VALOR

VALOR TOTAL:

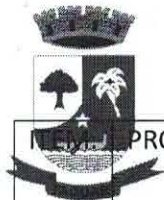
Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PRODUTO:	QUANTIDADE:	VALOR UNITARIO:	VALOR TOTAL:
1 BOTA PAMPEANA PRETA/CINZA	80	R\$ 35,90	R\$ 2.872,00
2 CAPA DE CHUVA PVC FORRADA	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
3 BOTINA COM BICO PVC/AÇO	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
4 LUVA PIGMENTADA	160	R\$ 5,70	R\$ 912,00
VALOR TOTAL: 8.648,00			

Após análise comparativa, a proposta mais vantajosa foi a da empresa Eugenio Costa – Casa de Ferragem, pelo valor total de R\$ 8.648,00 (Oito mil seiscentos e quarenta e oito reais.), que apresentou melhor relação custo-benefício, considerando preço, qualidade e prazo de execução.

7. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Entrega de material inadequado: mitigado pela conferência no ato do recebimento;
- Não conformidade dos produtos: mitigada pela possibilidade de recusa e substituição;
- Atraso na entrega: mitigado pela aquisição no comércio local.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada por dotação orçamentária própria do Departamento de Serviços Urbanos, prevista no orçamento vigente do Município, conforme requisição emitida em ANEXO.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta fundamenta-se no **na Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Federal nº 12.807/2025**, que atualiza os limites para dispensa de licitação, considerando o valor reduzido da contratação.

Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal que regulamenta a **Lei nº 14.133/2021** no âmbito do Município de Taquari/RS.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Aplica-se também o Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Taquari/RS.



10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e legal da aquisição direta dos Equipamentos de Proteção Individual, recomendando-se a contratação da Empresa Eugenio Costa – Casa de Ferragem, por apresentar a proposta mais vantajosa ao interesse público, assegurando a proteção dos servidores e a continuidade dos serviços essenciais.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento ao interesse público municipal.

Taquari/RS, 12 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CIRIO DE SOUZA LOPES
Data: 12/01/2026 17:15:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Círio de Souza Lopes
Responsável pelo Departamento de Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA INES DA SILVA BUENO
Data: 13/01/2026 07:59:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Inês Bueno da Silva
Fiscal Anuente Designada



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

